



"P R U D E N T E" - CIDADE 2.000

=DECRETO Nº 3.500/79 =

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a situação anormal criada com o fechamento / dos estabelecimentos bancários por ocasião das festividades carnavalescas, que dificultou aos senhores contribuintes o pagamento dos tributos lançados para o corrente exercício e,

CONSIDERANDO as disposições constantes do parágrafo único, artigo 4º da Lei 1.939,

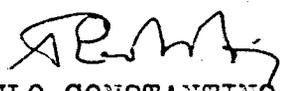
D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Ficam prorrogados os vencimentos de todos os tributos lançados pela Prefeitura Municipal para o corrente exercício e cujos vencimentos se dariam no dia 28 de fevereiro de 1979 para o dia 5 de março de 1.979.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

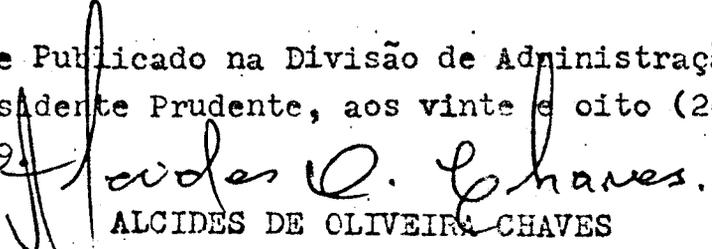
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e oito (28) dias do mês de Fevereiro de 1.979.

PUBLICADO EM 01/3/79
JORNAL O Imparcial
Ed. Cassimiro
Fascículo


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e oito (28) dias do mês de Fevereiro de 1.979.

elza


ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor da D.A.